



## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 1370.01.0000589/2021-81**

O Superintendente de Projetos Prioritários designado para responder por essa Superintendência, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – DOMG-e, no dia 10 de junho de 2021, no uso de suas atribuições, com base no art. 17, §1º, inciso II, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019 e de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM/IEF Nº 2.934, de 28 de Janeiro de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA												
1370.01.0000589/2021-81	Não se aplica	Dispensado de Licenciamento Ambiental												
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>														
Nome: LD Celulose S.A		CPF/CNPJ: 29.627.430/0001-10												
Endereço: Rodovia BR 365, Km 574 s/n		Complemento: -												
Município: Indianópolis - MG	UF: MG	CEP: 38490-000												
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (diversos, conforme parecer único):</b>														
Nome: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)		CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00												
Endereço: Rua Espírito Santo, 500		Complemento: -												
Município: Uberlândia		UF: MG												
		Bairro: Brasil												
		CEP: 38400-660												
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL (diversos, conforme parecer único):</b>														
Denominação: Trecho BR-365 com acesso para a LMG-748		Área Total (ha): 9,28 ha												
Registro nº: -		Área Total RL (ha): -												
Município/Distrito: Indianópolis		UF: MG												
		INCRA (CCIR):												
Coordenada Plana (UTM): X(6): 189639 - Y(7): 7910208		Datum: WGS84												
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):		Fuso: 23K												
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA:</b>														
<table border="1"><thead><tr><th>Tipo de Intervenção</th><th>Quantidade</th><th>Un</th></tr></thead><tbody><tr><td>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</td><td>2,41</td><td>ha</td></tr><tr><td>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</td><td>495</td><td>Uni</td></tr><tr><td>Total:</td><td>Total: 2.41 ha</td><td>495 Uni</td></tr></tbody></table>			Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2,41	ha	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	495	Uni	Total:	Total: 2.41 ha	495 Uni
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un												
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2,41	ha												
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	495	Uni												
Total:	Total: 2.41 ha	495 Uni												
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA:</b>														
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)												

Infraestrutura	Implantação rotatória	de	2,41
----------------	-----------------------	----	------

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	2,41	Pastagem exótica com árvores nativas isoladas	-	2,41
Total:	2,41	-	-	-

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO:

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa		33,10	M3
Madeira de Floresta Nativa	Espécies de uso nobre	13,10	M3

#### 8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA:

Thaís Dias de Paula	Gestora Ambiental	MASP: 1.366.746-4
Rodolfo de Oliveira Fernandes	Analista Técnico	MASP: 1.336.907-9
De acordo: Karla Brandão Franco	Diretora Técnica	MASP: 1.401.525-9
Daniela Oliveira Gonçalves	Analista Jurídica	MASP: 973134-0

Data da Vistoria: 19 de Abril de 2021 - Auto de Fiscalização nº 209570/2021.

#### 9. VALIDADE:

<p><b>Data de Emissão:</b> 15/06/2021</p> <p><b>Data de Validade:</b> 02 (dois) anos</p>	<p><b>Observações:</b></p> <p><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP".</b></p>
--	---

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA:

Tipo de Intervenção	DATUM	FUSO	COORDENADA PLANA (UTM) X	COORDENADA PLANA (UTM) Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	WGS84	23K	189639	7910208

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa):

Nº	Condicionantes	Prazo
01	Contratar profissional competente e habilitado para acompanhamento da execução da intervenção.	Durante a intervenção
02	O corte dos indivíduos arbóreos deverá ser realizado fora do período chuvoso e sem a utilização de fogo.	Durante a intervenção
03	Conciliar a execução da intervenção com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e processos erosivos.	Durante a vigência do DAIA
04	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a implantação da atividade.	Durante a intervenção
05	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente do corte dos indivíduos arbóreos, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.749/19	Durante a vigência do DAIA

Disponível no Parecer Técnico (30830013)

#### 12. OBSERVAÇÃO:

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.

#### LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Superintendência de Projetos Prioritários, Belo Horizonte/MG, 15 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar**, **Superintendente**, em 15/06/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30830155** e o código CRC **07B740A2**.

---



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável**

**Superintendência de Projetos Prioritários - Diretoria de  
Apoio Administrativo**

Ofício SEMAD/SUPPRI APOIO ADM nº. 122/2021

Belo Horizonte, 15 de junho de 2021.

À

LD Celulose S.A.

A/C: **Luis Antonio Kunzel**

Avenida Alfredo Egidio de Souza Aranha, 177 - Bairro Vila Cruzeiro,  
04.726-170 - São Paulo/SP

Assunto: **Encaminha Autorização para Intervenção Ambiental nº  
1370.01.0000589/2021-81 - LD Celulose S.A. - Trecho BR-365 com acesso  
para a LMG-748.**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
1370.01.0000589/2021-81].

Prezado Senhor,

Comunicamos que o pedido de Autorização para Intervenção Ambiental, referente à intervenção de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em área de 2,41 ha - 495 unidades, Processo de DAIA nº 1370.01.0000589/2021-81, do empreendedor LD Celulose S.A., identificação do imóvel Trecho BR-365 com acesso para a LMG-748, localizado no município de Indianópolis/MG, foi deferido pelo Superintendente de Projetos Prioritários.

Dessa forma, encaminhamos o Documento de Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0000589/2021-81, documento SEI nº 30830155 (30830155), bem como o Parecer Único de Intervenção Ambiental nº 7/2021 (30830124) (30830013) para conhecimento, acompanhamento e cumprimento das condicionantes.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Cassia Gusmao Santos, Diretora**, em 15/06/2021, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **30887075** e o código CRC **4913DOCE**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0000589/2021-81

SEI nº 30887075

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos: 1. Fabio Shin Ii Endo/Fazenda Córrego das Pedras - Horticultura (Horticultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura- Ibiá/MG - PA nº2914/2021. 2. PI Minerios e Metais Ltda - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração- Araxá/MG - PA nº2912/2021. 3. Carlos Henrique Melo Mundim - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha- Monte Carmelo/MG - PA nº2896/2021. 4. Mozart Moreira Braz - Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial- Lagoa Formosa/MG - PA nº2936/2021. 5. Antonio Joaquim Filho/Fazenda Nascente - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Presidente Olegário/MG - PA nº2938/2021. 6. Eduardo Montes Farina/Fazenda Campos Elisios - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Cascalho Rico/MG - PA nº2948/2021. 7. Artur Abraham Raga/Fazenda Floresta, lugar cortume e inverno das vacas - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Ibiá/MG - PA nº2944/2021. 8. Município de Presidente Olegário - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municip- Presidente Olegário/MG - PA nº2932/2021. 9. Fausto Pereira Batista/Fazenda Paraíso - Mat. 14.655, 16.332, 16.998, 16.999, 17.449 e 17.614 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Nova Ponte/MG - PA nº2856/2021. 10. Cristovão Anchieta de Paiva/Fazenda Três Cruzes Mat. 20.835 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Ibiá/MG - PA nº2857/2021. 11. Auto Posto Montreal Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Uberlândia/MG - PA nº2854/2021. 12. Doce Mineiro Ltda - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido- Campina Verde/MG - PA nº2887/2021. 13. Irmaos Monteiro Industria e Comercio de Cafê Ltda - Torrefação e moagem de grãos- Monte Carmelo/MG - PA nº2888/2021.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

16 1493736 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de titularidade abaixo identificado:

1) Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) - Licença de Operação Corretiva (LOC): \*Regularização Ambiental das Obras de Dragagem e Disposição de Rejeitos na Fazenda Floresta e Recuperação das Margens e Setores da área denominada com Trecho 12 (Área do Reservatório da UHE Risoleta Neves) - Pilhas de rejeito/estéril; extração de rocha para produção de britas; dragagem para desassoreamento de corpos d'água; mineroduto ou rejeitoduto externo aos limites de empreendimentos minerários; outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas e canalização e/ou retificação de curso d'água - Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado/MG, Nº do Processo: 1496/2020, Classe 6. Válida até: 18/12/2030. Do responsável Fundação Renova, CNPJ: 25.135.507/0001-83 para o novo titular Samarco Mineração S.A, CNPJ: 16.628.281/0003-23.

(a) Breno Esteves Lasmar. Superintendente designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme ato publicado em 10/06/2021.

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foi cancelada e arquivada a Autorização para Intervenção Ambiental abaixo identificada: \*ECO 135 Concessionária de Rodovia / Rodovia BR-135/ LMG 754/MG 231 - Implementação de Balanças, Fodas Adicionais Rotatórias - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, área: 40.5249 ha, Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, área: 2,804 ha e Aproveitamento de material lenhoso, área: 1.702.2147 m² - Curvelo, Caetanópolis, Paraopeba, Cordisburgo, Inimutaba, Corinto, Augusto de Lima, Buenópolis, Joaquim Felício, Montes Claros, Bocaiúva e Engenheiro Navarro/MG - Processo de Apef nº 2852/2019. Motivo: a pedido do empreendedor, uma vez que não haverá intervenção.

(a) Breno Esteves Lasmar. Superintendente designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme ato publicado em 10/06/2021.

### COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Superintendente da Superintendência de Projetos Prioritários torna público o CANCELAMENTO da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) do empreendedor Taquaril Mineração S.A. (Tamisa), empreendimento Complexo Minerário Serra do Taquaril (CMST), CNPJ 12.374.235/0001-22, Nº do Processo 218/2020, Classe 6, Licença Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP+LI), para as atividades de Lavra a céu aberto - minério de ferro, Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido, Pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro e Linhas de transmissão de energia elétrica, localizado no município de Nova Lima/MG, convocada para realizar-se no dia 10 de junho de 2021, às 19h, nos seguintes endereços: Transmissão virtual: https://tamisaminerao.com.br e no Espaço presencial: Avenida Alberto Scharle, nº 1441, bairro Paciência, Sabará/MG, com limite de 30 (trinta) pessoas - publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 18 de maio de 2021, página 15.

(a) Breno Esteves Lasmar. Superintendente designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme ato publicado em 10/06/2021.

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que os requerimentos abaixo identificados solicitaram:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença Prévia (LP): \*Brix Empreendimentos Imobiliários Ltda. / Pequena Central Hidrelétrica - PCH Cachoeira da Fumaça - Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Coraci/MG - Nº do Processo: 2810/2021 - Classe 4. \*Brix Empreendimentos Imobiliários Ltda. / Pequena Central Hidrelétrica - PCH Boa Vista - Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Coraci/MG - Nº do Processo: 2921/2021 - Classe 4. 2) Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/RAS): \*CSN Mineração S.A. / Posto de Combustível 1-Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos

flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Congonhas/MG - Nº do Processo: 1595/2021 - Classe 3.

(a) Breno Esteves Lasmar. Superintendente designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme ato publicado em 10/06/2021.

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

\*LD Celulose S/A - Trecho BR-365 com acesso para a LMG-748, CNPJ: 29.627.430/0001-10 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área autorizada de 2,41 ha - 495 unidades - Indaiatuba/MG - Processo SEI nº 1370.01.0000589/2021-81. Validade: 02 (dois) anos, contados da data de emissão da autorização: 15/06/2021.

(a) Breno Esteves Lasmar. Superintendente designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme ato publicado em 10/06/2021.

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados nos sites: https://drive.google.com/drive/folders/1sqAMu8fVEKsWLYrT5e8w9V1Mlm2DZj0?usp=sharing http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia

Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site: http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença Prévia (LP): \*Brix Empreendimentos Imobiliários Ltda. / Pequena Central Hidrelétrica - PCH Retiro - Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Coraci/MG - Nº do Processo: 2920/2021 - Classe 4.

(a) Breno Esteves Lasmar. Superintendente designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme Ato publicado em 10/06/2021 e Ato de Delegação SEMAD/SECEX nº 01, de 10/02/2021.

16 1494240 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Mineração Castelo Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Cristália/MG, PA nº 2996/2021 ANM 831660/2014, Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

16 1494201 - 1

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 16/06/2021 - pag.07 e pag.08)

Na Pauta da 76ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CM) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) Data: 25 de junho de 2021, às 9h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAib462m8py3C1jsjI4w Onde se lê:

(...) 10. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 10.1 Mosaic Fertilizantes P & K Ltda. - Pilhas de rejeito/estéril - Tapira/MG - PA/Nº 00001/1988/033/2018 - ANM: 30785/1988 - Classe 6. Apresentação: Supram TM (...) Leia-se (...) 10. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 10.1 Mosaic Fertilizantes P & K Ltda. - Pilhas de rejeito/estéril - Tapira/MG - PA/Nº 00001/1988/033/2018 - ANM: 30785/1988 - Classe 6. Apresentação: Supram TM (...) Exclua-se: 12.2 EIMCAL - Empresa Industrial de Mineração Calcária Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento - Prudente de Moraes/MG - PA/Nº 03172/2008/002/2009 - ANM: 000.073/1961 - Classe 6. Apresentação: Supram CM. Obs.: A alteração acima acarretará mudanças na numeração da pauta publicada no dia 16/06/2021, pag. 07 e 08.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.629, DE 16 DE JUNHO DE 2021. Altera a Deliberação Copam nº 1.563, de 6 de abril de 2020, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata do Conselho Estadual de Política Ambiental. A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 18, de 4 de fevereiro de 2020; DELIBERA:

Art. 1º - Os itens 1 e 3 da alínea "a", o item 3 da alínea "b", os itens 2 e 3 da alínea "d", os itens 2 e 3 da alínea "h", o item 1 da alínea "i" do inciso I, e os itens 1, 2 e 3 da alínea "c" do inciso II do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.563, de 6 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - (...) a) (...) 1 - Titular: Amarildo José Brumano Kalil 3 - 2º Suplente: Marco Aurélio Salgado Pires b) (...) 3 - 2º Suplente: Felipe Lopes Vieira Vasconcelos (...) d) (...) 2 - 1º Suplente: Fernando Arthur Moreira Dias 3 - 2º Suplente: Alberto Queiroz Soares (...) h) (...) 2 - 1º Suplente: Leandro Santana Ferreira 3 - 2º Suplente: Luciano Rufato Teixeira i) (...) 1 - Titular: Fábio Rodrigues Lauriano (...) II - (...) c) (...) 1 - Titular: Herson Adjuto Teixeira 2 - 1º Suplente: Caroline de Paula Balbino 3 - 2º Suplente: Izabel Cristina Vieira Guimarães" Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, de 16 de junho de 2021.

(a) VALERIA CRISTI

16 1494239 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Nova Terra Compostagem TC Sul Minas Ltda., Compostagem de resíduos industriais, Três Corações/MG, Processo nº 2982/2021, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram canceladas as Licenças Ambientais Simplificadas - LAS/Cadastro dos empreendimentos abaixo identificados: \*Cascalheira Três Irmãos Ltda. - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal. - Monte Sião/MG - Processo nº 3762/2020, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor. \*GESM - Geração de Energia Sul de Minas S/A. - Central Geradora

Hidrelétrica - CGH - Baependi/MG - Processo nº 232/2021. Classe 2. Motivo: Autotutela administrativa. \*Felício Zucarelli Filho - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Tocos do Moji/MG - Processo nº 1640/2021. Classe 2. Motivo: Autotutela administrativa.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 - Licença de Operação: 1) Mineração Terra Nova Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Ijací/MG, Processo nº 2434/2021, classe 4, CONCE-DIDA COM CONDICIONANTES. Validade 10 (DEZ) ANOS.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

16 1494149 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1) Cooperativa dos Pequenos e Médios Garimpeiros - COOPEMG/ANM nº 834.836/2008, - Lavra em alúvio, exceto areia e cascalho, - Coromandel/MG, PA nº 2881/2021, Classe 3. 2) Delta Sucoenergia S.A - Unidade Volta Grande/ Fazenda Conquista, União, Santa Tereza - Mat. 82514, 85494 e 85329 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, - Água Comprida/MG, PA nº 2934/2021, Classe 3. 3) Varrefertil Comercio de Fertilizantes Ltda. - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e Formulação de adubos e fertilizantes, - Uberlândia/MG, PA nº 2946/2021, Classe 3. 4) Cobre Sul Mineração Ltda/ Taquara, - Lavra em alúvio, exceto areia e cascalho, - Coromandel/MG, PA nº 2981/2021, Classe 2.

(a) Kamila Borges Alves.

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

16 1494062 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Companhia de Participações Minerárias - CPM/ANM nº 831.654/2008, - Lavra em alúvio, exceto areia e cascalho, - Coromandel/MG, PA/SLA nº 1840/2021, Classe 3, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2) Wanderley Martins Pessoa Junior/Fazenda Caisetas, - Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, - Patos de Minas/MG, PA/SLA nº 2193/2021, Classe 3, CONCE-DIDA COM CONDICIONANTES. 3) Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda./ Fazenda Barra do São Domingos - Mat. 18.376, - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Santa Vitória/MG - PA/SLA nº 2372/2021, Classe 2, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 4) Sidone Industria e Comercio Ltda./ Derm'active Cosméticos, - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos, - Uberlândia/MG, PA/SLA nº 2759/2021, Classe 3, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 5) Consórcio BR 050, - Usinas de produção de concreto asfáltico, - Uberlândia/MG, PA/SLA nº 2838/2021, Classe 3, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 6) Guará Agropecuária Ltda./ Fazenda Lagoa Dourada - Mat. 13.029, - Suinocultura e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, - Santa Juliana/MG - PA nº 8926/2005/004/2021, Classe 3, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

16 1494060 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público o arquivamento da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) COOPEMG - Cooperativa dos Pequenos e Médios Garimpeiros/ ANM Nº 830.214/2014 e 830.215/2014, - Lavra em alúvio, exceto areia e cascalho, - Coromandel/MG, PA nº 0998/2021, Classe 3. Motivo: Não existem subsídios técnicos e documentais para sua análise. 2) Empresa Brasileira de Mineração Coromandel Ltda. - ANM nº 811.158/1974, - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, - Coromandel/MG, PA nº 2808/2021, Classe 2. Motivo: Não foi informada a necessidade de intervenção ambiental.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

16 1494053 - 1

## Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 359.296-1, LUIZ GONZAGA RENDE BERNARD, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 9º quinquênio, a partir de 16/04/2021, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 118 do ADCT, da CE/1989, a servidora: Masp 1.080.413-6, DJEANNE CAMPOS LEÃO, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 3º quinquênio, a partir de 02/07/2020, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, a servidora: Masp 1.043.901-6, NEWTON PASCAL TITO DE OLIVEIRA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 7º quinquênio, a partir de 05/05/2021, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 118 do ADCT, da CE/1989, a servidora: Masp 1.008.990-2, ALINE SELVA AIA CAMPOS, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio, a partir de 18/05/2021, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

16 1494244 - 1

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 118 do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1.021.300-7, PAULO SERGIO CARDOSO VALE, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 5º quinquênio, a partir de 14/12/2020, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar

Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1.021.088-8, JOSÉ MARIA MOREIRA, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 7º quinquênio, a partir de 23/05/2021, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, a servidora: Masp 1.020.818-9, IONE TOMAZ RIBEIRO, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 9º quinquênio, a partir de 21/05/2021, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 118 do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1.044.256-4, GERALDO MAGELA DA SILVA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio, a partir de 18/05/2021, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989 e da Resolução SEPLAG nº 007/2006, ao servidor: Masp 1.020.845-2, GEOVANA MENDES DE MIRANDA, TÉCNICO AMBIENTAL, referente ao 7º quinquênio, a partir de 08/08/2020, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, a servidora: Masp 1.020.921-1, JÚNIA MESQUITA MIRANDA, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 7º quinquênio, a partir de 31/05/2021, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1.020.901-3, MÁRCIO JOSÉ MARQUES, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 7º quinquênio, a partir de 25/05/2021, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1.021.012-8, GERALDO MAURILIO BORGES, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 7º quinquênio, a partir de 10/05/2021, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, a servidora: Masp 1.020.895-7, FERNANDA CRISTINA DE ALMEIDA MOREIRA, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 7º quinquênio, a partir de 05/05/2021, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, a servidora: Masp 1.020.671-2, FRANCISCO MURILO NEPOMUCENO, TÉCNICO AMBIENTAL, referente ao 8º quinquênio, a partir de 23/05/2021, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, a servidora: Masp 1.020.671-2, FRANCISCO MURILO NEPOMUCENO, TÉCNICO AMBIENTAL, referente ao 8º quinquênio, a partir de 23/05/2021, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, §2º da CE de 1989, redação dada pela EC nº 104 de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE de 1989, combinado com o artigo 147 do ADCT, acrescentado pela EC nº 104 DE 2020 a servidora: Masp 1.021.101-9, SOLANGE DA SILVA, a partir de 05/04/2021.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, §2º da CE/89 e artigo 144, § 2º do ADCT, com redação dada pela EC nº 104 de